Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 015/2016 Erechim, 10 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 014/2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recurso financeiro para execução do Projeto "Efetivando Aprendizagens", recurso este oriundo do Banco do Brasil FIA 2015 e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

PROJETO DE LEI N.º 014/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recurso financeiro para execução do Projeto "Efetivando Aprendizagens", recurso este oriundo do Banco do Brasil FIA 2015 e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recurso financeiro para execução do Projeto "Efetivando Aprendizagens", recurso este oriundo do Banco do Brasil FIA 2015 e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1.º O Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e beneficiará até 90 (noventa) crianças e adolescentes incluídas no Projeto.

§ 2.º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo Banco do Brasil.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14.243.0036.2.063 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4.º A Sociedade Fraternal Cantinho da Luz deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), visando ao repasse de recurso financeiro para execução do Projeto "Efetivando Aprendizagens", recurso este oriundo do Banco do Brasil FIA 2015 e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Projeto encaminhado e aprovado através do FIA Banco do Brasil 2015, visa viabilizar verbas de custeio para as despesas da Entidade com a manutenção das oficinas educativas desenvolvidas com as famílias, crianças e adolescentes cadastrados na própria Entidade, através da intervenção técnica, proporcionando fortalecimento dos vínculos familiares por meio de serviços de proteção social básica, conforme tipificação nacional de serviços sócio-assistenciais.

O Projeto "Efetivando Aprendizagens" visa, também, proporcionar, às crianças e adolescentes, a recuperação de defasagens de aprendizagens escolares, através da ludicidade, utilizando jogos pedagógicos onde serão ofertadas situações de aprendizagens que evidenciem a leitura, a escrita e o desenvolvimento da linguagem oral; estimular o desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, através de jogos de problematizações e cálculos; utilizar os jogos pedagógicos com ponto de partida para atividades de construções textuais, atividades de teatro e canto; acompanhar as defasagens de aprendizagens do contexto escolar e recuperá-las através dos jogos pedagógicos; promover o desenvolvimento da criatividade, da sociabilidade e da participação no grupo, através do entendimento das regras dos jogos oferecidos; promover a participação das crianças e dos adolescentes na construção dos jogos pedagógicos, visando ao desenvolvimento da atividade motora fina e ampla e sua lateralidade; promover aos pais e/ou responsáveis a participação efetiva no desenvolvimento de seus filhos através de encontros com equipe multidisciplinar.

A população assistida pela Entidade provém dos Bairros Frinape, Vitória I, Vitória II, Santa Isabel e Loteamento Social, bem como das demandas encaminhadas pelo CRAS (Centro de Referência em Assistência Social). A Entidade salienta que sofre, diariamente, com expressões de questão social, que afetam as relações sociais, familiares e a qualidade de vida de seus atendidos.

Sabemos que o seio familiar possui um papel fundamental na construção das bases para o desenvolvimento de seus membros, pois é através das atitudes, costumes, valores e cultura que se processa a formação pessoal. É na família que os futuros membros da sociedade serão formados e seus papéis serão definidos. Detendo a função socializadora, cada família constrói sua

própria história e constitui seu próprio discurso. Sendo assim, cabe, às ações educativas desenvolvidas pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, o cuidado com a preservação dos vínculos familiares e comunitários.

O Projeto "Efetivando Aprendizagens" será desenvolvido, segundo a Entidade, através de objetivos que norteiam os princípios da Sociedade Fraternal Cantinho da Luz e do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), com propostas sócio educativas e orientações junto ao núcleo familiar. Cabe destacar que o Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo Banco do Brasil.

Destacamos, também, que o Município de Erechim, está sendo intermediário neste processo de repasse, tendo em vista que o valor destinado à Entidade se encontra depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo, portanto, verba direcionada, não podendo ser utilizada para finalidade diversa do Plano de Trabalho apresentado, pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, ao Banco do Brasil.

O valor a ser repassado é de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e serão utilizados na aquisição de gêneros alimentícios, de gás, de combustível, de material de horta e jardim, de material de cozinha, de material de expediente, didático e pedagógico, de material de higiene e limpeza, no pagamento de serviços de terceiros, da folha de pagamento da entidade, dente outros materiais de custeio necessários para execução do referido Projeto. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas do valor do Projeto, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pela Entidade, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 10 de fevereiro de 2016.

Ana Lúcia Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal em exercício

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE ….....DE 2016.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAE), VISANDO AO REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "EFETIVANDO APRENDIZAGENS", RECURSO ESTE ORIUNDO DO BANCO DO BRASIL FIA 2015 E DEPOSITADO NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENENTE: SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, inscrita no CNPJ sob n.º 93.538.965/0001-13, com sede na Rua João Gabriel Gomes, n.º 22, no Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua Presidente, Senhora ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO, inscrita no CPF sob n.º 735.755.260-87 e RG n.º 1019582905, residente e domiciliada nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2016, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), visando à execução do Projeto "Efetivando Aprendizagens", recurso este oriundo do Banco do Brasil FIA 2015 e depositado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O Projeto "Efetivando Aprendizagens" beneficiará até 90 (noventa) crianças e adolescentes incluídas no Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos utilizado pela Sociedade Fraternal Cantinho da Luz será o mesmo apresentado pela Entidade e aprovado pelo Banco do Brasil, cuja cópia é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 14.243.0036.2.063 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 –

Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão das Gestoras do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco,* a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestoras do presente convênio, a Senhora ALINE TAÍSE PRICHUA, como Gestora Administrativa, e a Senhora ELIZABETH MAZURKIEVICKZ, como Gestora Executiva, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelas Gestoras do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE …..... DE 2016.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

ALZIRA VALMORBIDA ZAMBONATO
Presidente da Sociedade Fraternal
Cantinho da Luz

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

ALINE TAÍSE PRICHUA
Gestora Administrativa do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

ELIZABETH MAZURKIEVICKZ
Gestora Executiva do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:

_____

_____